



Pregão Eletrônico nº 81/2007

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data Abertura: 12/09/2007

Horário: 09 horas (horário local)

Acesso Eletrônico ao Edital e à Participação: <http://www.comprasnet.gov.br> e <http://www.dnit.gov.br>

O Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes– DNIT através desta Superintendência Regional, mediante Portaria n.º 709, de 08/10/2003, publicado no DOU de 09/10/2003, nomeando CARMEM ROSANE BRASIL DE CARVALHO como Pregoeira, promoverá licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, de 17/07/2002, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/19, de 21/06/1993; Decreto n.º 5.450, de 31/05/2006, e subsidiariamente ao Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos n.º 3.693, de 20/12/2000 e 3.784, de 06/04/2001; Artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo n.º 50602.000099/2007-13.

1 – DO OBJETO

O Pregão tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de uma máquina copiadora e de impressão**, multifuncional, digital, com franquias de 7.000 cópias/mês, em perfeito estado de funcionamento, com material incluso tais como: tonner, cilindro, revelador, grampos, papel, estabilizador compatível com o equipamento no mínimo 2KVA, bem como assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), conforme discriminado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

2 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Condições gerais do pregão

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Declaração da inexistência de fatos impeditivos

Anexo III – Declaração de trabalho do menor

Anexo IV – Seguro Garantia de Execução do Contrato

Anexo V – Minuta do Contrato

Anexo VI – Termo de Encerramento

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu Anexo;

3.1.2. estejam cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722/2001 e alterado pelos incisos I e II do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002.

3.1.2.1. as empresas não cadastradas e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas. (Parágrafo Único do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002)

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Deverão ser previamente credenciados perante o Sistema de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a autoridade competente, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, e os licitantes que participarem do pregão na forma eletrônica.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto 5.450/2005), no site <http://www.comprasnet.gov.br>.

4.3. O credenciamento do Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação, caso o órgão seja integrante do SISG.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **DNIT** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

5 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser enviados à Pregoeira, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail carmem.brasil@dnit.gov.br, em conformidade com o Artigo nº 19 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

5.2. qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, inclusive a licitante, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.2. Caberá à Pregoeira, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os licitantes deverão encaminhar as propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. A participação do licitante no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços a partir do horário previsto no edital, onde até a sua abertura, os mesmos poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (§ 1º do Art. 21 e Art. 22, do Decreto nº 5.450/2005).

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como **firmes e verdadeiras** suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao DNIT responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros. (Art. 13, III do Decreto nº 5.450/2005).

7.4. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, IV do Decreto n. 5.450/2005).

7.5. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.6. A Proposta de Preços contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada através do fone/fax (0xx91) 3283-5375.

7.7. A proposta de preço deverá conter:

7.7.1. prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.7.2. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

7.7.3. O preço unitário da cópia excedente não poderá exceder 70% (setenta por cento) o preço unitário da cópia utilizada no preço da franquia;

7.7.4. A proposta deverá ser acompanhada de declaração, em campo apropriado, e de documentação anexa comprovando, se for o caso, de condição de licitante de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP). A ausência desta declaração impedirá a aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo I.

7.9. Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seu Anexo I, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

8 – DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

A partir do horário **previsto no preâmbulo deste Edital e em conformidade com o item 4, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 81/2007**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.

9 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.6. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.6.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após Comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.

9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.7.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

9.8. Havendo empresas classificadas nas condições do Artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, tendo apresentado lance não superior a 5% da proposta vencedora, o sistema as convocará para que exerçam o direito de apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

9.8.1. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.10. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.9. A pregoeira anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Na análise das propostas de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, a Pregoeira divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

10.3. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço global**.

10.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem **10.4**, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 A habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es) será verificada “on-line “ no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas de Preços.

11.2 É imprescindível a visita ao local dos serviços referidos no objeto, e discriminados nos Anexos, para constatar as condições de execução, efetuar levantamentos e tomar conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração da proposta e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos. O licitante fará Declaração de Visita ao local dos serviços assegurando conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores. O licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.

11.3 A declaração do licitante de que visitou o local, deverá conter a descrição das condições atuais dos serviços a serem feitos.

11.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;

11.5 A empresa deverá apresentar documentação que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.

11.6 Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada em cartório competente ou pelo pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.7 declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99)**.

12 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

b) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove haver prestado, ou estar prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto do presente Edital, que deverá(ão) atestar a inexistência de qualquer fato desabonador em relação à licitante, ficando reservado à esta Superintendência o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos, devidamente registrado na entidade profissional competente;

c) Apresentar carta de solidariedade do fabricante ou distribuidor autorizado no país, exclusivo para este certame, credenciando o licitante a ser representante de seus produtos, assim como ser assistência técnica, e manter estoque de peças e materiais de consumo durante todo o contrato;

d) No caso da carta ser do distribuidor autorizado no país, deverá ser apresentado documento do fabricante que comprove a condição de distribuidor.

Observações:

- a) Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**;
- b) documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- c) as declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos **Órgãos** ou **Empresas** que as expediram.

13.1 - A Documentação habilitatória exigida, deverá ser enviada através do fax (0xx91) 3283-5375, após o encerramento da etapa de lances, atualizada, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances.

14 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

14.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

a) O balanço acima referenciado deverá apresentar os seguintes índices: ILC (Índice de Liquidez Corrente), ILG (Índice de Liquidez Geral), SG (Solvência Geral): iguais ou maiores que 1 (um), os quais serão verificados “on-line” no SICAF.

14.2 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, referente aos últimos cinco anos, expedida pelos Distribuidores da Justiça do domicílio da sede da empresa, em data não anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega das propostas. A empresa licitante que tenha sido concordatária nos últimos cinco anos e que tenha levantado, ou levante, a concordata antes da data prevista para a licitação, poderá participar da mesma desde que apresente a devida Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

14.3 – O licitante deverá comprovar possuir capital social integralizado mínimo de valor igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor estimado para a contratação. (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um), nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF);

14.4 - Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar cópia autenticada da última ata de alteração do capital, devidamente registrada na Junta Comercial.

15 – DA GARANTIA

15.1 - Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de **5% (cinco por cento)** do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação. Antes da assinatura do contrato, a Contratante deverá anexar nos autos, declarações impressas relativa a consulta “ON LINE” do SICAF, acerca da situação da licitante vencedora, que deverá ser repetida, todas às vezes, antes de cada pagamento dos serviços, ocorridos no decorrer da contratação. Em havendo irregularidade, esta deverá ser formalmente comunicada a interessada, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade, sob pena de decair direito e/ou enquadrar-se nos motivos do Art. 78, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

15.2 - A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver).

15.3 - A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro garantia;
- c) Carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital.

15.4 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecido por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da **Superintendência Regional no Estado do Pará**, sob pena de rescisão contratual.

15.5 - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do **DNIT**, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da **Superintendência Regional no Estado do Pará**, sob pena de rescisão contratual.

15.6 – No caso de caução com títulos da dívida pública estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

15.7 - A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada 60 (sessenta) dias consecutivos após o Recebimento Definitivo dos Serviços.

15.8 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do Art. 70 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16 – DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante, de forma imediata e motivada durante a sessão pública, poderá manifestar intenção de recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem suas contra-razões em prazo igual ao anterior, a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de interpor recurso importará a decadência desse direito. Neste caso a adjudicação do vencedor será autorizada pela Pregoeira.

16.3. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

16.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. Ao julgar a habilitação e as propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Cadastro e Licitação da Superintendência Regional nos Estados do Pará e Amapá, localizada Rodovia BR 316, km zero - Térreo, Belém - PA, nos dias úteis no horário de 08:30 às 12:00 e de 14:30 às 18:00 horas (horário local).

16.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

17 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

17.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação, onde o adjudicatário será convocado para assinar o contrato após 48 (quarenta e oito) horas da retirada da NOTA DE EMPENHO, em que será exigida a **comprovação das condições de habilitação** consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.2. O vencedor da licitação que não fizer a comprovação das condições referida no item 17.1 ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.3. **É facultado ao DNIT**, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 17.1, não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou, ainda, recusar-se a retirá-la, injustificadamente, **convocar os LICITANTES remanescentes, observado o disposto no subitem 17.4 deste Edital, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.**

17.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo DNIT.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração desta Superintendência poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

18.1.1 - advertência;

18.1.2 - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

18.1.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

18.2 - Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, **pelo prazo de até**

05 (cinco) anos, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

18.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;

18.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

18.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

18.2.4 - fizer declaração falsa;

18.2.5 - cometer fraude fiscal;

18.2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato.

18.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **licitante vencedora** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

18.3.1 - pelo fornecimento de serviço desconforme com o especificado e aceito;

18.3.2 - pela não substituição, no prazo estipulado, do serviço recusado por esta Superintendência;

18.3.3 - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.

18.4 - Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93**.

18.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **Administração da Superintendência Regional do DNIT nos Estados do Pará e Amapá**, em relação a um dos eventos arrolados na **Condição 18.3**, a **licitante vencedora** ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.6 - As sanções previstas no item **18.2** poderão ser aplicadas à **licitante vencedora** juntamente com as de **multa**, elencadas no item **18.1**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.6.1 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

18.7. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota Fiscal dentro do prazo estabelecido nos subitens **18.1** e **18.4** caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas no Item 19 deste Edital.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2007, a cargo do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, no Programa de Trabalho nº 26.122.075.2000.0001, Fonte 0100000000, Natureza de despesa nº 33.90.39.83, PTRES 006612

20 – DO PAGAMENTO

20.1 – A Superintendência Regional nos Estados do Pará e Amapá pagará à vencedora, pelo fornecimento do efetivo serviço prestado, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos.

20.2 – Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento contados a partir da data da prestação do serviço.

20.3. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

20.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela que será devolvida à licitante vencedora pelo Gestor da prestação de serviço e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o DNIT.

20.5. O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on line” feita pelo DNIT ou mediante a apresentação de documentação obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizada e sem registro no CADIN.

20.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida por esta Superintendência, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX/100}{365} \right) \quad I = \left(\frac{6/100}{365} \right) = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

21. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os equipamentos locados e descritos na cláusula anterior deverão ser instalados e disponibilizados para uso irrestrito na Sede desta Superintendência, em Belém, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço emitido por esta Autarquia.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

22.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. A critério da Administração, o objeto deste Pregão poderá ter seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o Artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93;



22.7. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes do Anexo I deste Edital.

Belém – PA, 28 de agosto de 2007.

CARMEM ROSANE BRASIL DE CARVALHO
PREGOEIRA

ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

1. Objeto da Licitação

O Pregão tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de uma máquina copidora e de impressão**, multifuncional, digital, com franquias de 7.000 cópias/mês, em perfeito estado de funcionamento, com material incluso tais como: tonner, cilindro, revelador, grampos, papel, estabilizador compatível com o equipamento no mínimo 2KVA, bem como assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva)

2. Justificativa

Encerramento do Contrato UT-02-000005/2006 celebrado entre o DNIT e a COMPUTER STORE E COMÉRCIO LTDA, para o período vigente de 19/07/2006 a 17/07/2007, de prestação de serviços de equipamento de produção de cópias.

3. Especificação do Equipamento

Copiadora multifuncional digital, monocromática (fotocopiadora e impressora) processo de imagem: a seco. Ajuste de imagem: automático e manual. Ampliação: mínimo de 400%. Redução: máximo de 25%. Zoom: 25% até 400% - Escalas de 1%. Resolução: 600 x 600 dpi. Cópias contínuas: até 999 cópias. Tipos de Originais: folhas, livros. Velocidade mínima: 70 ppm. Alimentador automático de originais: frente e verso (duplex). Gavetas com capacidade mínima para 4.250 folhas. Gramatura do papel: 64 até 105 G/m². Formatos de papéis suportados: A5, A4, A3, A6, B4, B5, B6, 5.5" x 8,5", 8.5" x 11", 8.5" x 14", 11" x 17". Tipos de papéis suportados: papel plano, transparências para impressoras a laser, etiquetas e envelopes, classificador, alceamento e grampeamento automático, grampeamento com capacidade mínima para 50 (cinquenta) folhas – (8.5" x 11"/A4 – 80G/M²). Módulo: servidor de documentos. Memória: mínimo de 256 Mb RAM HD- cada posto de trabalho da rede de computadores pode comandar suas impressões e gerenciá-los através de uma interface interativa e amigável com o usuário (utilitário para gerenciamento remoto). Interfaces: IEEE1284 (paralela), USB 2.0, 10/100, base TX ETHERNET. Sistemas Operacionais: Windows 95/98/Me/NT4.x/2000/XP/2003/VISTA, ONIX OS, SUN OS 4.1, SOLARES 2.x AIX, HP – UX (LPR), LINUX. Protocolos: TCP/IP, IPX/SPX, NETBEUI, APPLE TALK.

4. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

A empresa interessada deverá realizar vistoria no ambiente onde ficará instalado o equipamento. A instalação deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da ordem de serviço do DNIT

Caberá a contratada oferecer suporte e assistência técnica preventiva e corretiva durante a semana, de segunda a sexta feira, em horário comercial, com atendimento de 8 horas/dia. Caso o equipamento fique fora de operação por mais de 02 horas, a contratada deverá disponibilizar outro equipamento similar para a realização de serviços contratados, ficando o transporte do equipamento por conta da contratada.

Em caso de problemas de funcionamento no equipamento:

2 (duas) horas para a chegada de um técnico ao DNIT após o registro de cada chamado.

Providenciar a substituição por outro equipamento similar em um prazo de 04 horas a contar a partir do laudo técnico.

Toda a manutenção e assistência técnica especializada necessária ao funcionamento e desempenho ideal do equipamento similar para a execução dos serviços programados correrá por conta da contratada.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, servidor de cargo efetivo do DNIT, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos representantes da Contratada às dependências da Contratante relacionadas à execução do Contrato;

7.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado pelo contrato;

7.3. fornecer atestado de Capacidade Técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações e cláusulas contratuais.

7.4. Outras obrigações constantes do Edital e da Minuta do Contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Manter o equipamento, objeto da contratação, em contínuo e perfeito estado de funcionamento, com fornecimento de material de consumo (tonner, revelador e insumos), inclusive papel, estabilizador compatível com o equipamento de no mínimo 2 KVA, a ser instalado na Sede desta regional, em local a ser designado pela Administração, com manutenção preventiva e corretiva enquanto perdurar o contrato. A contratada manterá sempre um tonner reserva (backup) com a contratante.

8.2. Oferecer suporte e assistência técnica preventiva e corretiva de 2ª à 6ª feira, em horário comercial, com atendimento de 8 horas/dia. Caso o equipamento fique fora de operação por mais de 2 horas, a CONTRATADA deverá disponibilizar outro equipamento similar para realização dos serviços contratados, ficando o transporte do equipamento por conta da CONTRATADA.

8.3. Fornecer treinamento aos operadores designados pelo DNIT;

8.4. Indicar um representante sem ônus para esta regional, que atuará como gestor técnico administrativo do contrato;

8.5. O não cumprimento dos prazos contratuais acarretará aplicação de sanções à Contratada, inclusive multa diária equivalente a 0,3% do valor do Contrato, enquanto persistir a paralisação ou atraso dos serviços;

8.6. O não cumprimento das obrigações da Contratada, acarretará outras sanções previstas no item 18 do Edital;

8.7. Cumprir os prazos estabelecidos no Edital

9. MATERIAL DE CONSUMO

A Contratada fornecerá sem ônus para a Contratante todos os suprimentos e peças tais como: tonner, cilindro, revelador, lâmpadas, rolas, engrenagens, fios, estabilizador compatível com o equipamento de no mínimo de 2 KVA, placas e outros acessórios, bem como o fornecimento de papel compatível com o quantitativo previsto/cópias/ mês durante a vigência do Contrato.

A contratada manterá sempre um toner reserva (backup), com a contratante.

10. ORÇAMENTO

O serviço em questão faz parte do grupo de despesas essenciais está previsto no PPA 2004/2007, programa 26.122.0750.2000.0001 – Administração da Unidade Nacional, Natureza da Despesa 33.90.39.83, PTRES: 006.612 e Fonte01000000000, no valor estimado anual de R\$ 13.254,67 (**treze mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos**)



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO n.º 81/2006

(NOME DA EMPRESA) _____, CGC ou CIC
n.º _____ sediada _____ (endereço
completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(a) _____
nome e número da identidade do declarante.



ANEXO III

PREGÃO n.º 81/2006

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de prova junto à **Superintendência Regional nos Estados do Pará e Amapá**, nos termos do inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, que, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

.....,/...../.....

Local e Data

Nome e cargo do Representante da Empresa

ANEXO IV - MINUTA DE SEGURO-GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Por este Seguro-Garantia _____ (nome e endereço do Contratado) como Principal (doravante denominado “o Contratado”) e _____ (nome, título legal e endereço da Seguradora ou Companhia de Seguros) como Seguradora (doravante denominado “a Seguradora”), estão segura e firmemente obrigados junto à _____ (nome e endereço do Contratante) como Contratante (doravante denominado o “Contratante”), por um montante de R\$ _____ (montante do Seguro-Garantia) como Beneficiário, importância por cujo pagamento a ser feito bem e verdadeiramente nos tipos e proporções de moedas nas quais o Preço do Contrato é pagável. O Contratado e a Seguradora obrigam-se, bem como aos seus herdeiros, executores, administradores, sucessores e continuadores, em conjunto e separadamente, firmemente pelos termos presentes.

Considerando que o Contratado sagrou-se vencedor da Licitação objeto do Edital nº _____/_____, para execução dos serviços de _____ de acordo com os documentos, planos, especificações e alterações posteriores os quais, na medida aqui estabelecida, são parte integrante e daqui por diante designados como o Contrato.

Agora, conseqüentemente, as condições desta Obrigação são tais que, se o Contratado executar fielmente o dito Contrato, inclusive quaisquer alterações nele contidas, então esta obrigação perderá completamente o seu efeito, de outro modo ela permanecerá em pleno vigor e efeito.

Em qualquer ocasião em que o Contratado possa estar, ou seja declarado pelo Contratante como estando inadimplente em relação ao Contrato, tendo o Contratante desincumbindo-se das obrigações que ali são consignadas, a Seguradora deverá prontamente remediar a inadimplência ou prontamente fará o seguinte:

Completar o Contrato de acordo com os seus termos e condições; ou obter uma proposta ou propostas de Licitantes qualificados para submissão ao Contratante com vistas a completar o Contrato de acordo com os seus termos e condições e, uma vez tendo o Contratante e a Seguradora determinado qual o Licitante com a proposta adequada e de preço mais baixo, promover um acordo entre tal Licitante e o Contratante, além de, à medida que o trabalho progrida, tornar disponíveis (mesmo que haja uma inadimplência ou uma sucessão de inadimplências sob o Contrato ou Contratos de complementação arranjados sob este parágrafo) fundos suficientes para pagar o custo de conclusão menos o Saldo do Preço do Contrato; porém não excedendo, incluídos outros custos e danos pelos quais a Seguradora possa ser responsável conforme o que consta abaixo, o montante estabelecido no primeiro parágrafo deste. O termo “Saldo do Preço do Contrato”, conforme usado neste parágrafo, significará o montante total pagável pelo Contratante ao Contratado sob o Contrato, menos o montante adequadamente pago pelo Contratante ao Contratado; ou

Pagar ao Contratante o montante exigido por ele para concluir o Contrato de acordo com os seus termos e condições até um total que não ultrapasse o montante deste Seguro-Garantia.

A Seguradora não será responsável por uma importância maior que a penalidade especificada neste Seguro-Garantia.



Nenhuma ação judicial relativa a este Seguro-Garantia será ajuizada antes de esgotado um ano da data de emissão do Certificado de Responsabilidade por Defeitos.

Nenhum direito a ação decorrerá deste Seguro-Garantia em favor de ou para o uso de qualquer pessoa ou empresa que não o Contratante aqui designado ou os seus herdeiros, executores, administradores, sucessores e continuadores.

Este Seguro-Garantia permanecerá válido para todos os efeitos, até o 60º (sexagésimo) dia após a emissão do Termo de Aceitação Definitivo dos serviços decorrentes do contrato ora segurado.

Em testemunho do que o Contratado, após a sua assinatura, afixou o seu carimbo e a Seguradora fez carimbar este documento com o seu carimbo corporativo devidamente atestado pela assinatura do seu representante legal neste dia ____ de _____ de _____.

Assinatura _____ Assinatura _____

Em nome de _____ Em nome de _____

Por _____ Por _____

Na função de _____ Na função de _____

Na presença de _____ Na presença de _____



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES**, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ E A FIRMA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE:

NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES - O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, através da Superintendência Regional nos Estados do Pará e Amapá, com sede em Belém – PA, BR-316 km zero – Entroncamento – Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0011-82 doravante simplesmente denominado DNIT ou CONTRATANTE, representado pelo seu Superintendente Regional,”ex-vi” incisos I e III do art. 19, da Estrutura Regimental do DNIT, aprovada no Decreto nº 4.129, de 13//02/2002, publicado no DOU de 14/02/2002, e do outro lado, a firma com sede inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, representada por conforme que fica arquivado no Setor competente, tendo como Representante portador da carteira profissional nº expedida pelo Conselho de Classe.

DA FINALIDADE - O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de pelo Superintendente Regional do DNIT nos Estados do Pará e Amapá, exarado no **Processo Administrativo nº 50602.000099/2007-13**.

DO FUNDAMENTO LEGAL - Esta adjudicação decorre de Licitação sob modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 81/2007**, fundamentado na Lei n.º 10.520/2002; subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores e no Decreto n.º 5.450/2005, Decreto n.º 3.555/2000 e nas cláusulas e condições aqui estabelecidas e às Normas vigentes no DNIT, cujo resultado foi homologado em data de pelo, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Constitui objeto deste Contrato à **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de uma máquina copiadora e de impressão**, multifuncional, digital, com franquias de 7.000 cópias/mês, em perfeito estado de funcionamento, com material incluso tais como: tonner, cilindro, revelador, grampos, papel, estabilizador compatível com o equipamento no mínimo 2KVA, bem como assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), enquanto perdurar o contrato, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: Os equipamentos locados e descritos na cláusula anterior deverão ser instalados e disponibilizados para uso irrestrito na Sede desta Superintendência, em Belém, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço emitido por esta Autarquia.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços contratados serão executados sob o regime de **menor preço global**, de acordo com as especificações constantes do Edital, bem como as especificações contidas no ANEXO I deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos representantes da Contratada às dependências da Contratante relacionadas à execução do Contrato;
- II) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado pelo contrato;
- III) fornecer atestado de Capacidade Técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações e cláusulas contratuais.
- IV) Outras obrigações constantes do Edital e da Minuta do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I) Manter o equipamento, objeto da contratação, em contínuo e perfeito estado de funcionamento, com fornecimento de material de consumo (tonner, revelador e insumos), inclusive papel, estabilizador compatível com o equipamento de no mínimo 2 KVA, a ser instalado na Sede desta regional, em local a ser designado pela Administração, com manutenção preventiva e corretiva enquanto perdurar o contrato. A contratada manterá sempre um tonner reserva (backup) com a contratante.
- II) Oferecer suporte e assistência técnica preventiva e corretiva de 2ª à 6ª feira, em horário comercial, com atendimento de 8 horas/dia. Caso o equipamento fique fora de operação por mais de 2 horas, a CONTRATADA deverá disponibilizar outro equipamento similar para realização dos serviços contratados, ficando o transporte do equipamento por conta da CONTRATADA.

- III) Fornecer treinamento aos operadores designados pelo DNIT;
- IV) Indicar um representante sem ônus para esta regional, que atuará como gestor técnico administrativo do contrato;
- V) O não cumprimento dos prazos contratuais acarretará aplicação de sanções à Contratada, inclusive multa diária equivalente a 0,3% do valor do Contrato, enquanto persistir a paralisação ou atraso dos serviços;
- VI) O não cumprimento das obrigações da Contratada, acarretará outras sanções previstas no item 18 do Edital;
- VII) Cumprir os prazos estabelecidos no item 3.2

CLÁUSULA QUINTA – DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS – A CONTRATADA deverá realizar vistoria no ambiente onde ficará instalado o equipamento. A instalação deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da ordem de serviço do DNIT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Caberá a contratada oferecer suporte e assistência técnica preventiva e corretiva durante a semana, de segunda a sexta feira, em horário comercial, com atendimento de 8 horas/dia. Caso o equipamento fique fora de operação por mais de 02 horas, a contratada deverá disponibilizar outro equipamento similar para a realização de serviços contratados, ficando o transporte do equipamento por conta da contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Toda a manutenção e assistência técnica especializada necessária ao funcionamento e desempenho ideal do equipamento similar para a execução dos serviços programados correrá por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO – A Execução deste Contrato será coordenado pelo Supervisor do Serviço de Administração e Finanças, denominada para este efeito de Fiscal, que indicará um funcionário para exercer a execução dos serviços contratados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE por intermédio de seu fiscal, constituído na forma da Lei, poderá:

- I) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas, faltas e defeitos observados;
- II) Ter livre acesso aos locais de execução dos serviços;
- III) Não permitir que os serviços sejam executados em desacordo com os estabelecidos no Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO - EMPENHO E DOTAÇÃO (1) DO VALOR - O valor estimado do presente Contrato, a preços iniciais, é de R\$......(.....)(2) - DO EMPENHO E DOTAÇÃO: A despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da dotação do Orçamento do DNIT/2007, Programa de Trabalho e verba, conforme Nota(s) de Empenho nº....., emitidas em data de, pela Seção Financeira/Superintendência Regional do DNIT no PA/AP, a qual fica fazendo parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes aos exercícios subseqüentes serão empenhados no início dos respectivos exercícios financeiros, observando-se o procedimento indicado no artigo 65, § 8º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO – A Superintendência Regional do DNIT nos Estados do Pará e Amapá pagará à vencedora, pelo fornecimento dos serviços prestados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será observado o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento contados a partir da data da prestação do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela que será devolvida à licitante vencedora pelo Gestor da prestação de serviço e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o DNIT.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on line” feita pelo DNIT ou mediante a apresentação de documentação obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizada e; que não possua registro no CADIN (Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Federais).

PARAGRAFO QUINTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida por esta Superintendência, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX / 100}{365} \right) \quad I = \left(\frac{6 / 100}{365} \right) = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da administração no CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS PRAZOS E VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO -Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, salvo motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os trabalhos executados serão recebidos por esta Superintendência em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas posteriores alterações e NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVO anteriormente citadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO - Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a CONTRATADA prestou caução, sob a modalidade de no valor de R\$ (.....) correspondente a 5% (cinco por cento) DO VALOR A PI DO CONTRATO, conforme Guia de Recolhimento de número, efetivada em data de, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a execução dos trabalhos, a CONTRATADA reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor vigente a preços iniciais e reajustamentos, se os houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A restituição dos valores caucionados ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e no que couber, nas NORMAS vigentes no DNIT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO DNIT - Constituem direitos e prerrogativas do DNIT, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, e suas alterações posteriores, e no que couber, nas NORMAS, vigentes no DNIT, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES - À CONTRATADA ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso não mantenha atualizado, durante o período de contratação, seus registros junto ao **SICAF** (Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores) e que não tenha registro no **CADIN** (Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Federais), até que seja sanada a pendência, ou, em casos excepcionais, até que seja apresentado(s) o(s) documento(s) comprobatório(s) da regularidade do(s) registro(s) verificado(s), devendo esta situação ser devidamente justificada perante a CONTRATANTE, que avaliará a possibilidade de substituição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei n.º 10.520/2002 c/c os artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a critério da CONTRATANTE:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso ou por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho no caso de inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme subitens **18.2.1** até **18.7** do Edital
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades da alínea “a” do PARÁGRAFO PRIMEIRO podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério desta Superintendência Regional, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF .

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela 2ª UNIT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO - O presente Contrato poderá ser rescindido:



- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, pelos motivos enumerados no Inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93;
- b) nas situações previstas nos incisos XII a XVI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;
- c) por acordo entre as partes, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
- d) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APROVAÇÃO E DA EFICÁCIA DO CONTRATO - o presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação, exclusive.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO - As partes elegend, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro Federal da capital de Belém/PA, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus Representante Legal e Responsável Técnico, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas identificadas.

Belém - PA, de de 2007

João Bosco Lobo
Superintendente Regional do DNIT PA/AP

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Volume de Edital de Pregão de n.º 81/2006 possui 30 (trinta) folhas numericamente ordenadas.

Belém, 28 de agosto de 2007.

CARMEM ROSANE BRASIL DE CARVALHO
Pregoeira